

PROCESSO Nº	122050/2012
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO	PEDIDO DE RESCISÃO
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO

Trata-se de Pedido de Rescisão com Pedido de Efeito Suspensivo proposto pelo ex-Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Sr. Wanderley Cerqueira, em face do Acórdão nº 985/2011, que julgou parcialmente procedente o Recurso Ordinário interposto em desfavor do Acórdão nº 1.222/2010.

Em observância ao art. 141, §2º, RITCMT¹, determino a notificação do ex-Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, **Sr. Wanderley Cerqueira**, bem como do seu advogado, **Sr. Carlos Raimundo Esteves**, inscrito na OAB/MT sob o nº 7255, por via eletrônica em endereço ou e-mail previamente cadastrado, mediante ciência do responsável ou interessado, para manifestação final acerca das irregularidades apontadas no Relatório Técnico Conclusivo de fls. 98/104-TCE, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias, vedada a juntada de documentos**. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que ao término do prazo regimental será dado prosseguimento ao processo.

1 "Art. 141. Esgotado o prazo para manifestação do interessado, os autos retornarão à unidade técnica respectiva para análise do que foi apresentado ou providências.

§ 2º. Efetuada a análise da defesa, o relator notificará o interessado ou seu procurador, por transmissão eletrônica em endereço ou e-mail previamente cadastrado, para apresentar manifestação final, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, vedada a juntada de documentos, sendo que ao término desta fase os autos serão enviados ao Ministério Público de Contas para parecer, na condição de fiscal da lei."

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a manifestação.

Cuiabá, 19 de março de 2013.

LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Substituto